



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 793 DE 18.08.2020.

Autoria: Vereador Robson Donley

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º da lei nº 713 de 08/04/2016 e dá outras providências.

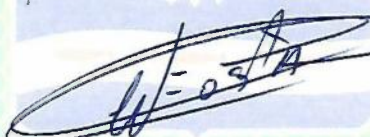
O cidadão WILSON FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da lei municipal nº 713 de 08/04/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, pais ou filhos. (NR)

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 18 de agosto de 2020.


WILSON FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA